



# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 071/2022

Revoga a Lei Municipal nº 1.678 de 22 de março de 2018, que prevê gratificação para Motorista lotado na Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada na integra a Lei Municipal nº 1.678, de 22 de março de 2018, por razão de interesse público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 1º de junho de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal



Exposição de Motivos

# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

Sr. Presidente

Sr. Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade revogar a Lei Municipal nº 1.678 de 22 de março de 2018, que prevê gratificação para Motorista lotado na Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

Como se sabe, poder discricionário é aquele conferido por lei ao administrador público para que adote, no caso concreto, a solução mais adequada a satisfazer o interesse público.

A discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito.

Neste momento em que estamos vivendo, a melhor alternativa para o controle dos atos administrativos e da jornada de trabalho dos motoristas da Saúde é a revogação da lei supracitada, voltando todos ao registro de ponto eletrônico.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de junho de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*